



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. nº : _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉCIRÚRGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA ALÉM DE PALESTRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2020

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 09h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 015/2020, Processo nº 033/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉCIRÚRGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA ALÉM DE PALESTRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, na cidade de UBIRAJARA, SP, **realizando-se no dia 20 de março de 2020, às 09h30min para o início do credenciamento, e prazo final para comparecimento dos credenciados com duração de 15 minutos, e às 09h45min horas o início das etapas seguintes,** e será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Antonio Carlos de Araujo e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 018/2020, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a registro de preço para serviços de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.); castração cirúrgica, pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa além de palestras, em atendimento a demanda do município, conforme especificações do anexo I - Termo de referência.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ubirajara;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 – HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes "01 – Proposta" e "02 – Habilitação".

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020, consignada sob a classificação:

01 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MÉDICA GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 107

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Pregão nº 015/2020

Processo nº 033/2020

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão nº 015/2020

Processo nº 033/2020

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) No preço/desconto proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



f) condições de pagamento: O prestador do serviço será remunerado mensalmente, por produção, todos os pedidos com a numeração da guia eletrônica ou manuais provenientes dos exames constantes na Tabela Municipal deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, para fins de conferência, aprovação e faturamentos destas contas.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);

i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo V** deste Edital.

k) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VIII**).

l) Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo VII**.

7.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Inscrição ou Registro da empresa ou responsável técnico no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária;

b) Comprovação de a proponente possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior, vinculado a empresa, detentor de documento que comprove o mesmo ser profissional com habilitação em Medicina Veterinária.

07.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.18 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

08.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.20 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por item.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os serviços deverão ser executados na Unidade Móvel de Castração, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

10.2 – Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta Licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

11.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante, devendo arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

11.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

11.5 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

13.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, além de intimação direta às licitantes.

13.8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do da União e do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Termo de referência;
- **Anexo II** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo III** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **Anexo V** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **Anexo VI** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- **Anexo VII** – Declaração de gestão contratual.
- **Anexo VIII** – Declaração de que a empresa não possui servidor público;
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- **Anexo X** – Modelo de Proposta
- **Anexo XI** – Declaração do Ministério do Trabalho
- **Anexo XII** – Modelo de declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, SP.

UBIRAJARA, SP, 09 de março de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para serviços de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.); castração cirúrgica, pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa além de palestras, em atendimento a demanda do município.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O aumento do número de animais de rua ocorre por não existir um controle de natalidade eficiente entre os animais que são propriedade de munícipes que não tenham condições de realizar um procedimento cirúrgico como a orquiectomia e ovariohisterectomia. Com as crias indesejadas aumenta muito o número de animais que são abandonados, correndo riscos nas ruas, de atropelamentos, de maus tratos, podendo até ser reservatórios para doenças infecto-contagiosas que possam ameaçar a vida humana, como a leishmaniose e a raiva.

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a “saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”, existindo “mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros se tornam um problema de ordem pública.

As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar, daí a importância de se implantar esse serviço no município de Ubirajara, visto as grandes incidências de famílias carentes que tem cães em casa.

A vigilância sanitária observa que a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Preocupado com esta questão que envolve saúde pública, vimos por meio desse termo viabilizar os serviços de um profissional, haja vista que o município já dispõem de veículo próprio para tal fim, possibilitando as famílias carentes o acesso a este serviço”.

Com base em tudo o que foi descrito acima justifico a necessidade do cerceamento ao Município de Ubirajara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os proprietários de caninos e felinos (fêmeas e machos), que desejem realizar a esterilização dos seus animais, deverão entrar em contato diretamente com a Secretaria de Saúde, para solicitar a sua inclusão na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Ubirajara/SP.

Os proprietários inscritos na campanha serão entrevistados pela e deverão apresentar a documentação, após o Médico Veterinário contratado, realizará:

- 1) A conferência da documentação encaminhada pela Secretaria de Saúde.
- 2) A emissão da ficha de autorização para esterilização do animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário (nome, endereço, CPF, RG, telefone, comprovantes de situação financeira) e a identificação do animal (nome, espécie, raça, sexo, cor da pelagem, idade, peso).
- 3) Entrega da Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal, com data agendada e horário de realização deste procedimento, juntamente com as orientações do pré-operatório impresso fornecido pelo profissional responsável pelos serviços. Esta guia será destinada à esterilização exclusiva do animal identificado.

O proprietário do animal autorizado deverá responsabilizar-se pelos procedimentos pré-operatórios e condição clínico-sanitária do animal (desverminação, vacinação, controle de ectoparasitas, banho, jejum de sólidos e líquidos, etc), levar o mesmo, junto com a Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal e a Carteira de Vacinação do Animal, na data e horário marcados.

O Médico Veterinário responsável realizará uma avaliação clínica pré-cirúrgica, incluindo caso necessário exames; e a realização da esterilização dentro do método recomendado a seguir:

O método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizado, é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este procedimento poderá ser feito através de ovariectomia nas fêmeas e da orquiectomia em machos, sempre em ambos os casos, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Faz parte deste tratamento o acompanhamento pós-operatório até o retorno para retirada dos pontos, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários.

No dia do procedimento e antes de dar alta ao animal tratado, o Médico Veterinário responsável, realizará:

- 1) Avaliação do animal
- 2) Os animais encaminhados para a cirurgia de castração poderão passar por exame clínico e laboratorial (hemograma) prévio ao procedimento cirúrgico, cabendo esta decisão ao médico veterinário, para garantir as condições físicas mínimas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3) Após atestado aptidão do animal à cirurgia de castração, a clínica deverá entrar em contato com o responsável pelo animal, para o mesmo levá-lo para internação e execução dos procedimentos cirúrgicos. Nos casos em que o animal encaminhado apresentar quadro clínico de inaptidão a cirurgia de esterilização, o mesmo deverá ser entregue ao proprietário juntamente com o laudo do médico veterinário com as informações que caracterizam que o animal está inapto e quais procedimentos o proprietário do animal deve tomar como tratamento para o animal se tornar apto ao processo cirúrgico, caso haja possibilidade de recuperação do animal. O proprietário poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior.

4) As orientações do pós-operatório aos proprietários serão de forma verbal e prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) incluindo equipamentos como o colar elisabetano, ou outros produtos de função similar, adequados à espécie e porte dos animais, os quais deverão ser de responsabilidade do proprietário; escrita em receituário próprio da Secretaria de Saúde do município, bem como o agendamento do retorno para revisão e retirada dos pontos. Serão disponibilizados por parte da Clínica Veterinária aos proprietários dos animais números de telefone para contato caso seja necessário. Após esta liberação o animal estará à disposição do seu proprietário. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência.

O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos respectivos proprietários.

JUSTIFICATIVA:

Essa contratação se faz necessária para atender a demanda de controle populacional e identificação de cães e gatos no município de Ubirajara/SP.

VIGÊNCIA:

12 meses a partir da assinatura do devido contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na Unidade Móvel de Castração do município de Ubirajara, conforme solicitação previa da Secretaria de Saúde.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 015/19 – Processo nº 015/19, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo nº 033/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo nº 033/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo nº 033/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo nº 033/2020, promovido pela Prefeitura do Município de UBIRAJARA, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser
firmado com o município de UBIRAJARA a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, sob as penas da lei, no âmbito do Pregão Presencial n. 015/2020, que a empresa da licitação **(Nome da empresa) XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020 – PREGÃO Nº/2020.

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉCIRÚRGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA ALÉM DE PALESTRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Aos (.....) dias do mês de de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.321.882/0001-05, com sede à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, nesta cidade de Ubirajara/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 087.647.568-31, e de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do edital do Pregão Presencial nº 000/2020, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Detentora:

(nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Itens: ... – Preços:

Etc...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais contratações dos serviços para realização de cirurgias de castração (procedimentos de ovariohisterectomia e orquiectomia) e pós-operatório, em animais das espécies canina e felina, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os serviços e condições especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 000/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

1.2. O **CONTRATADO** se obriga a realizar os Serviços atendimento clínico e castração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



caninos e felinos domésticos.

1.3. Os pedidos serão fracionados de acordo com as necessidades e demanda.

§ 1º - A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços a serem executados.

§ 2º - A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

§ 4º - A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias ao serviço prestado;

§ 5º - A CONTRATADA se obriga a executar o serviço, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

§ 7º - Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

§ 8º - Todos os materiais e medicamentos utilizados necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubirajara não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 000/2020 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



III - Em cada serviço executado, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora em seu último lance, que fica fazendo parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A(s) autorização(ões) de execução que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s)

instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado pela referida Secretaria, que acompanhará a execução e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

III - À Secretaria de Saúde compete encaminhar ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Detentora.

IV - A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 000/2020 e seu Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

V - A DETENTORA deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, instalação apropriada para execução dos serviços, que deverá estar localizada na cidade de Ubirajara/SP, sendo a mesma de sua exclusiva responsabilidade.

VI - A fiscalização exercida pela Prefeitura sobre os serviços executados não eximirá a Detentora da sua plena responsabilidade perante a Prefeitura, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dia após à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

II - A fatura deverá estar devidamente vistada pela Secretaria de Saúde e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sem qualquer rasura.

IV - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF da detentora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



b) multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ubirajara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

II - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

III - A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

IV - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



V - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 000/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das empresas detentoras da Ata, classificadas em 1º lugar, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Pelas despesas com o objeto desta Ata responderão os recursos das dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubirajara providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Duartina SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

UBIRAJARA, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

JOSE ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

Objeto: Registro de preço para Serviços de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.); castração cirúrgica, pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa além de palestras, em atendimento a demanda do município.

ITEM	OBJETO	ESPÉCIE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Veterinária, (castração por animal).	Felina (machos e fêmeas)		
02	Serviços de Veterinária, (castração por animal).	Canina (machos e fêmeas)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

I) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

II) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

III) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Estado de São Paulo
Ref.: Pregão Presencial nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na
....., nº
....., Bairro, na cidade de, inscrita no
C.N.P.J. sob o nº, por seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) do R.G. nº, DECLARA, sob as penas da
lei, que os(as) Profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra da presente
licitação será(ão) os(as) Srs.(as): (nome e qualificação dos(as) profissional(is)).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:
CP.F. do representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 015/2020, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL (EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

PROCESSO Nº. 033/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉCIRÚRGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA ALÉM DE PALESTRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I”

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2020 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 09 de março de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL